



Aprovo o Programa do Procedimento.
O CHEFE DA ADIVISÃO ADMINISTRATIVA E
FINANCEIRA,

Paulo
Martins
Gonçalves
Paulo Martins Gonçalves
CFR AN

Assinado de forma
digital por Paulo
Martins Gonçalves
Dados: 2021.07.30
10:57:01 +01'00'

Entidade Adjudicante | SUPERINTENDÊNCIA DO PESSOAL

Número Processo Despesa | 3021009115

Procedimento | Concurso Público

Objeto do Contrato | Locação de periféricos de impressão (PaaS)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

CAPÍTULO I – OBJETO E ÂMBITO DO PROCEDIMENTO.....	2
Artigo 1.º Identificação e Objeto do Procedimento	2
Artigo 2.º Entidade Adjudicante	2
Artigo 3.º Decisão de Contratar	2
Artigo 4.º Escolha do Procedimento	2
CAPÍTULO II – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	2
Artigo 5.º Tramitação do procedimento	2
Artigo 6.º Visita de Instalações.....	3
Artigo 7.º Idioma dos Documentos que constituem a proposta.....	3
Artigo 8.º Documentos da Proposta	3
Artigo 9.º Elementos da Proposta.....	3
Artigo 10.º Entrega de Amostra	4
Artigo 11.º Prazo de apresentação da Proposta	4
Artigo 12.º Modo de apresentação da Proposta	4
Artigo 13.º Propostas variantes	4
Artigo 14.º Prazo de Manutenção das Propostas	5
Artigo 15.º Preço Base	5
CAPÍTULO III – ANÁLISE DAS PROPOSTAS	5
Artigo 16.º Critério de Adjudicação e Modelo de Avaliação das Propostas	5
Artigo 17.º Fase de Negociação.....	5
Artigo 18.º Leilão Eletrónico.....	5
Artigo 19.º Admissão e Exclusão de Propostas	5
CAPÍTULO IV – ADJUDICAÇÃO	6
Artigo 20.º Adjudicação	6
Artigo 21.º Notificação da decisão de adjudicação.....	6
Artigo 22.º Documentos de Habilitação.....	6
Artigo 23.º Idioma dos Documentos de Habilitação	7
Artigo 24.º Caução	7
CAPÍTULO V – CONTRATO	7
Artigo 25.º Minuta do Contrato.....	7
Artigo 26.º Celebração de Contrato.....	7
Artigo 27.º Não Outorga do Contrato	8
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GENÉRICAS.....	8
Artigo 28.º Possibilidade de adoção de Ajuste Direto ou Consulta Prévia	8
Artigo 29.º Encargos do concorrente	8
Artigo 30.º Proteção de dados.....	8
Artigo 31.º Legislação aplicável	8
ANEXO A - MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO II AO CCP)	9
ANEXO B - MINUTA DA PROPOSTA	10
ANEXO C – LISTA DE CONTACTOS	11
ANEXO D – REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	12
ANEXO E – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15

CAPÍTULO I – OBJETO E ÂMBITO DO PROCEDIMENTO

Artigo 1.º | Identificação e Objeto do Procedimento

1. O procedimento contratual n.º 3021009115 tem por objeto a locação de periféricos de impressão para as unidades do Setor do Pessoal, nos termos dos anexos A a D do Caderno de Encargos (CE) do presente procedimento e em conformidade com o clausulado do presente programa e respetivos anexos.
2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação conexas.

Artigo 2.º | Entidade Adjudicante

A Entidade Pública Adjudicante é o Ministério da Defesa Nacional – Marinha, representada através da Superintendência do Pessoal, sita na Rua do Arsenal 1, 1100-038 Lisboa, com o NIF 600012662.

Artigo 3.º | Decisão de Contratar

O Órgão Competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é o Superintendente do Pessoal, vice-almirante Vladimiro José das Neves Coelho, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º, 38.º e 40.º do CCP, conjugado com o Despacho de subdelegação de competências n.º 965/2020, de 06 de janeiro, publicado na II série do DRE n.º 16/2020, de 23 de janeiro, do Chefe do Estado-Maior da Armada.

Artigo 4.º | Escolha do Procedimento

Com base em critérios de economia, eficiência e eficácia, conjugado com a natureza do material a adquirir e ao grau de premência da necessidade, foi aprovado e adotado o procedimento de Concurso Público, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do CCP.

CAPÍTULO II – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Artigo 5.º | Tramitação do procedimento

1. O presente procedimento será integralmente tramitado através da plataforma eletrónica de contratação pública em vigor na Marinha – www.acingov.pt.
2. A participação no concurso depende de prévia inscrição, gratuita, na plataforma eletrónica de contratação supramencionada.
3. As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas na referida plataforma eletrónica de contratação pública.
4. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

5. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
6. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação.
7. A certidão permanente onde conste os poderes para representar a entidade interessada poderá consubstanciar o documento a que alude o número anterior.

Artigo 6.º | Visita de Instalações

1. O período para as visitas será entre os dias 05 a 20 de agosto, devendo ser solicitadas com pelo menos 48 horas de antecedência e indicação expressa da identificação do(s) elemento(s) que efetuará(ão) a(s) visita(s) e da(s) viatura(s) que pretende(m) usar.
2. O pedido deverá ser solicitado aos contactos mencionados nos Anexo E ao presente Programa do Concurso.

Artigo 7.º | Idioma dos Documentos que constituem a proposta

Todos os documentos devem ser apresentados em português, à exceção das especificações técnicas e outros documentos inerentes aos bens e serviços, que podem ser apresentados em língua inglesa.

Artigo 8.º | Documentos da Proposta

1. A proposta é instruída pela totalidade dos documentos abaixo indicados, assinados individualmente com recurso a assinatura eletrónica qualificada, antes do processo de submissão da proposta, sob pena de exclusão:
 - a. **Documento Europeu Único de Contratação Pública**, nos termos do n.º 6, do artigo 57.º, do CCP;
 - b. **Proposta, de acordo com o Anexo B**, com a informação dos atributos, termos, condições e informação técnica detalhada. Em substituição poderá ser apresentado um outro documento, contendo sempre expressa e taxativamente a mesma informação, inscrita no anexo referido;
 - c. **Fichas técnicas dos serviços** (caso aplicável);
 - d. **Declaração** onde conste que o concorrente está credenciado ou realizou o pedido de habilitação à credenciação NATO, **no grau NATO SECRET**, junto do Gabinete Nacional de Segurança.
2. Adicionalmente, poderão ser apresentados quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

Artigo 9.º | Elementos da Proposta

1. **Preço total em EUROS**, com duas casas decimais, obrigatoriamente, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, à taxa

- legal em vigor. No caso de existir divergência entre preço por extenso e o escrito por algarismos prevalecerá sempre o preço por extenso parceladamente apresentado.
2. No caso de o preço unitário ou total ser apresentado com mais de duas casas decimais, o preço considerado será o de duas casas decimais aproximado por defeito.
 3. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total da proposta, valerá o valor unitário por unidade de fornecimento descrito no anexo A no Caderno de Encargos, por artigo em cada lote.
 4. **A taxa do IVA aplicável deve ser indicada à parte.** Nos casos de isenção é obrigatória a menção ao respetivo fundamento legal (norma, artigo, número, alínea).
 5. **Prazo de manutenção da proposta**, nunca inferior a 66 (sessenta e seis) dias úteis.
 6. **Discriminação do prazo da prestação de serviços** com escalonamento expressos em dias e/ou descritos por algarismos, por lote. O prazo de fornecimento a apresentar terá de ser sempre em dias corridos, de calendário, a contar com os dias de Sábado, Domingo e Feriados.
 7. No caso de o prazo ser apresentado em forma diferente de dias corridos, converter-se-á em dias corridos, na fórmula expressa no ponto anterior. No caso de existir divergência entre as datas indicadas por extenso e as descritas em algarismos prevalecerá sempre a que indicar um prazo mais curto.
 8. Quando as propostas são apresentadas por sociedade comercial ou agrupamento, devem ser assinadas por quem tenha poderes para os obrigar.

Artigo 10.º | Entrega de Amostra

Não aplicável.

Artigo 11.º | Prazo de apresentação da Proposta

1. As propostas serão entregues pelos concorrentes ou seus representantes até às 23h59m do 30.º dia após publicação no DRE.
2. A data fixada para a apresentação de propostas pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado.

Artigo 12.º | Modo de apresentação da Proposta

A proposta e os respetivos documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica de contratação pública em vigor na Marinha – www.acingov.pt.

Artigo 13.º | Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes ao presente procedimento, nos termos do artigo 59.º n.º 7 do CCP.
2. Não são admitidas, no contexto de cada lote (caso aplicável), propostas parciais.

Artigo 14.º | Prazo de Manutenção das Propostas

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias úteis.

Artigo 15.º | Preço Base

O preço base para efeitos do presente procedimento é de 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros), enquanto montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

CAPÍTULO III – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Artigo 16.º | Critério de Adjudicação e Modelo de Avaliação das Propostas

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinado através da modalidade Multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto no artigo 74.º n.º 1 alínea a) do CCP e cujo regulamento consta no anexo D ao presente programa.
2. Os preços propostos por lote devem ter em consideração os preços base unitários, caso aplicável.
3. Após aplicação do critério de adjudicação, e se se verificar a situação de empate entre dois ou mais concorrentes, será aplicado o critério por ordem decrescente de ponderação dos fatores. Será adjudicada a proposta que reunir mais pontuação no fator que tiver maior peso. Se se verificar situação de empate, será efetuado o mesmo exercício para o ou os fatores seguintes.
4. No caso de mesmo assim se verificar uma situação de empate entre os concorrentes, serão os mesmos notificados, via correio eletrónico, para comparecerem na data e hora que lhes venha a ser indicada e na morada identificada no presente Programa do Procedimento, para a aplicação do método de sorteio, não sendo, no entanto, obrigatória a sua presença. O sorteio consistirá na identificação dos nomes dos concorrentes, em folhas de formato A5 dobradas em 4 partes iguais e colocadas num saco preto, sendo tirada à sorte apenas uma das folhas por um elemento do júri. A adjudicação será efetuada ao concorrente identificado na folha sorteada. Este sorteio será realizado na presença de pelo menos dois elementos do júri e dos representantes das firmas notificadas e que se queiram fazer representar.

Artigo 17.º | Fase de Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 18.º | Leilão Eletrónico

Não aplicável.

Artigo 19.º | Admissão e Exclusão de Propostas

Sem prejuízo de outros motivos previstos na lei, são excluídas as propostas nas seguintes situações:

- a. Nos termos previstos no artigo 146.º n.º 2 do CCP;

- b. Não sejam constituídas por todos os documentos exigidos;
- c. Quando se verifique que todos os documentos que compõem a proposta não se encontrem individualmente assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

CAPÍTULO IV – ADJUDICAÇÃO

Artigo 20.º | Adjudicação

A adjudicação será efetuada ao concorrente que, em cada lote, se posicione no primeiro lugar da ordenação final.

Artigo 21.º | Notificação da decisão de adjudicação

1. O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os concorrentes da decisão, remetendo-lhes o relatório final de análise das propostas.
2. A decisão de adjudicação deverá ser notificada aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do disposto no artigo 76.º n.º 1 do CCP.
3. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para:
 - a. Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no presente Programa;
 - b. Confirmar, no prazo de dez dias, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições das propostas adjudicadas;
 - c. Pronunciar-se sobre a minuta de contrato.

Artigo 22.º | Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 2 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - a. **Declaração elaborada de acordo com o anexo II ao CCP**, constante em anexo A ao presente Programa;
 - b. **Certificado de registo criminal** da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais da pessoa coletiva ou de pessoa singular, quando aplicável;
 - c. **Declaração** atestando estar a situação do adjudicatário regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal;
 - d. **Declaração** atestando estar a situação do adjudicatário regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal;
 - e. **Certidão Permanente de Registo Comercial**.
2. Optativamente, pode o adjudicatário emitir uma autorização à entidade adjudicante para obter a referida informação junto das entidades competentes.

3. Caso sejam detetadas não conformidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, nos termos do artigo 86.º n.º 2 do CCP, será concedido um prazo adicional, a definir em função das razões invocadas, para o seu suprimento.
4. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, os adjudicatários não apresentarem os documentos de habilitação no prazo fixado no presente Programa.
5. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável aos adjudicatários, será concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 23.º | Idioma dos Documentos de Habilitação

1. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, devem as entidades adjudicatárias fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 24.º | Caução

Não aplicável.

CAPÍTULO V – CONTRATO

Artigo 25.º | Minuta do Contrato

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar e notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 98.º n.º 1 do CCP.
2. A minuta do contrato será notificada ao adjudicatário nos termos do disposto no artigo 100.º n.º 1 do CCP.
3. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respetiva notificação.
4. A reclamação da minuta do contrato a celebrar só pode ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, dos termos do disposto no artigo 96.º n.º 2 e 5 do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
5. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Artigo 26.º | Celebração de Contrato

1. Caso aplicável, será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 95.º do CCP. A formação e a formalização do texto do mesmo obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94.º a 106.º do CCP.

2. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos serviços objeto do contrato, toda documentação que seja necessária ao pontual cumprimento do contrato.
3. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento será publicitado em www.base.gov.pt.

Artigo 27.º | Não Outorga do Contrato

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário selecionado não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado, nos termos previstos no artigo 54.º n.º 4 do CCP.
2. Nos casos previstos no número anterior, será adjudicada a proposta ordenada em lugar subsequente ao do último prestador selecionado.
3. No caso previsto no n.º 1, poderá ser instaurado ao concorrente selecionado um processo de contraordenação, nos termos consignados nos artigos 455.º e seguintes do CCP.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

Artigo 28.º | Possibilidade de adoção de Ajuste Direto ou Consulta Prévia

Existe a possibilidade de adoção de ajuste direto, nos termos dos artigos 24.º e 27.º do CCP, para a repetição de fornecimentos similares aos do objeto do presente contrato.

Artigo 29.º | Encargos do concorrente

São encargos do concorrente as despesas e encargos inerentes à elaboração e apresentação da proposta, incluindo as despesas relativas à prestação da caução e pagamento de emolumentos decorrentes do processo de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, caso aplicável.

Artigo 30.º | Proteção de dados

1. As partes obrigam-se durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar todos e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato.
2. Os dados pessoais a que o adjudicatário tenha acesso ou abrigo do presente contrato serão tratados na estrita observância e nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.
3. O adjudicatário compromete-se a não copiar, reproduzir, adaptar, difundir, transmitir ou divulgar quaisquer informações ou dados referentes a terceiros que tenha tido conhecimento por força do presente contrato.

Artigo 31.º | Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente Programa, observar-se-á o disposto no CCP, na sua atual redação, e restante legislação aplicável.

ANEXO A - Modelo de Declaração (Anexo II ao CCP)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica.... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados³] os documentos comprovativos de que a sua representada⁴ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data), ... [assinatura⁵].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"

³ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso

⁴ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"

⁵ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO B - Minuta da Proposta

_____ (denominação social da empresa concorrente), depois de ter tomado conhecimento do procedimento para _____ (designação do procedimento), obriga-se a prestar os serviços, de acordo com as condições estabelecidas no Programa, Caderno de Encargos e demais documentação, pelo preço total de _____ (em algarismos e por extenso), com exclusão do IVA, constituindo este elemento o atributo da sua proposta.

À quantia mencionada acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, na percentagem de ____%, no montante de_____.

Prazo do fornecimento: _____

Prazo de manutenção da proposta: 66 dias úteis

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao qual se achar prescrito na Legislação Portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

ANEXO C – Lista de Contactos

Escola de Tecnologias Navais	Base Naval de Lisboa, 2810-001 Almada	CTEN AN Gonçalves Pereira - Tlf. 916 986 452 / 210919240 - email: etna.daf.ch.dep@marinha.pt
Centro de Educação Física da Armada	Base Naval de Lisboa, 2810-001 Almada	CFR SEG Nunes da Silva - Ext. 308704 - email: cefa.sdir@marinha.pt
Centro de Avaliação Psicológica	Base Naval de Lisboa, 2810-001 Almada	1SAR L Abrantes Tacanho - Tlf. 213945431 - email: dp.danc.sap.fiel@marinha.pt
Centro de Medicina Naval	Base Naval de Lisboa, 2810-001 Almada	CFR TS Campos Reis - Tlf. 211 909 724 - email: campos.reis@marinha.pt
Direção de Pessoal	Praça da Armada S/N, 1350-027 Lisboa	1SAR L Abrantes Tacanho - Tlf. 213945431 - email: dp.danc.sap.fiel@marinha.pt
Direção de Saúde - Departamento de Logística Sanitária	Base Naval de Lisboa, 2810-001 Almada	1SAR L Coisinha, Chefe de secretaria - Tlf. 211 909 786 - email: cas.ch.sec@marinha.pt
Gabinete de Testagem da proficiência Linguística da Marinha	Base Naval de Lisboa, 2810-001 Almada	1SAR L Abrantes Tacanho - Tlf. 213945431 - email: dp.danc.sap.fiel@marinha.pt
Chefia de Assistência Religiosa	Unidade de Apoio às Instalações Centrais de Marinha, 1100-148 Lisboa	SAJ L Ana Paula Marques - Tlf. 912 513 357 / 211909887 - email: car.sec@marinha.pt
Direção de Formação	Unidade de Apoio às Instalações Centrais de Marinha, 1100-148 Lisboa	SAJ L Barrocas dos Santos - Tlf. 919 980 033 / 211593616 - email: df.sag.financeira@marinha.pt
Direção de Saúde	Unidade de Apoio às Instalações Centrais de Marinha, 1100-148 Lisboa	2SAR L Marina Vendeira - Tlf. 210984513 - email: ds.saf.chf.pagadoria@marinha.pt
Direção de Apoio Social	Unidade de Apoio às Instalações Centrais de Marinha, 1100-148 Lisboa	1SAR L Nunes Casaca - Tlf. 211909872 - email: das.saf.sab@marinha.pt
Direção Jurídica	Unidade de Apoio às Instalações Centrais de Marinha, 1100-148 Lisboa	1SAR A Anselmo Neiva - Tlf. 210984562 - email: dj.chefeseecretaria@marinha.pt
Superintendência do Pessoal	Unidade de Apoio às Instalações Centrais de Marinha, 1100-148 Lisboa	CTEN STP Santos Dias - Tlf. 211593206 - email: sp.ssi.ch@marinha.pt

ANEXO D – Regulamento de avaliação das propostas

1. Modelo de Avaliação

A avaliação das propostas será efetuada através da aplicação das fórmulas constantes no presente regulamento, podendo variar entre 0 (zero) e 100 (cem), sendo considerada vencedora a proposta com maior pontuação final.

$$\text{PONTUAÇÃO FINAL} = (FP \times 0,70) + (FT \times 0,25) + (FC \times 0,05)$$

Em que os fatores de ponderação são os seguintes:

FP – Fator preço = 70%;

FT – Fator Técnico = 25%;

FC – Fator Certificação = 5%;

2. Fórmulas de cálculo dos fatores de ponderação

a. Fator Preço

$$FP = \frac{(PB - P)}{PB} \times 100$$

Em que:

PB – Preço Base = 180.000,00€

P – Preço Global da Proposta

b. Fator Técnico

$$FT = \frac{PTAP}{PTMA} \times 100$$

Em que:

PTMA – Pontuação Técnica Máxima Admissível = 212

PTAP – Pontuação Técnica Acumulada da Proposta

Tabela de sub-fatores técnicos das propostas

Designação do sub-fator	Valor a atribuir por sub-fator
Multifunções A3 preto – tipologia β1/2124	
Tecnologia de impressão LED	3
Processador ≥ 1 Ghz	3
Memória ≥ 2 Gb	3
Integração com tecnologia CISCO	3
Multifunções A4 cores – tipologia β2/2124	
Tecnologia de impressão LED	3
Bypass ≥ 150 folhas	3
Processador ≥ 1 Ghz	3
Memória ≥ 2 Gb	3
Integração com tecnologia CISCO	3
Multifunções A4 cores – tipologia β3/2124	
Tecnologia de impressão LED	2
Resolução da Impressão ≥ 1200 x 2400 dpi	2
Bypass ≥ 150 folhas	2
Processador ≥ 1 Ghz	2
Memória ≥ 4 Gb	2
Integração com tecnologia CISCO	2
Multifunções A3 cores – tipologia β4/2124	
Tecnologia de impressão LED	19
Resolução da Impressão ≥ 1200 x 2400 dpi	19
Processador ≥ 1 Ghz	19
Memória ≥ 4 Gb	19
Integração com tecnologia CISCO	19
Multifunções A3 preto – tipologia β5/2124	
Tecnologia de impressão LED	11
Resolução da Impressão ≥ 1200 x 2400 dpi	11
Processador ≥ 1,9 Ghz	11
Memória ≥ 4 Gb	11
Banner ≥ 1320 mm	11
Integração com tecnologia CISCO	11
Multifunções A3 preto – tipologia β6/2124	
Tecnologia de impressão LED	2
Resolução da Impressão ≥ 1200 x 2400 dpi	2
Processador ≥ 1 Ghz	2
Memória ≥ 2 Gb	2
Banner ≥ 1320 mm	2
Integração com tecnologia CISCO	2

c. Fator Certificação

$$FC = \frac{PTAP \times 100}{PTMA}$$

Em que:

PCMA – Pontuação de Certificação Técnica Máxima Admissível = 30

PCAP – Pontuação de Certificação Acumulada da Proposta

Tabela de sub-fatores de acreditação das propostas

Designação do sub-fator	Valor a atribuir por sub-fator
Certificação na norma ISO 9001 – Sistemas de gestão da qualidade.	5
Certificação na norma ISO 14001 – Sistemas de gestão ambiental	20
Certificação na norma ISO 27001 – Segurança de informação	5

ANEXO E – Documentos de Habilitação

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP